



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 692, DE 15 DE JULHO DE 1.968

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal - de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, com as atribuições específicas de acordo com a lei nº. 4.320, um crédito de (um mil e quinhentos cruzeiros novos) R\$1.500,00, suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

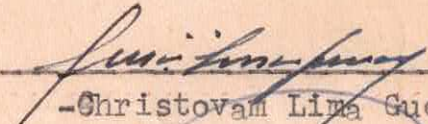
C ó d i g o	- E s p e c i f i c a ç ã o	Nº
	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3 000 69	Despesas Correntes	
3 100 69	Despesas de Custeio	
3 114 69	Encargos Diversos	
	Festividades, Consertos, Recitais, etc.	1.500,00

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com a anulação parcial do crédito abaixo-especificado:

Crédito Especial -lei 648-15/4/68-parcial - 1.500,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de julho de 1 968


-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphlaidni-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 886, DE 1968.

Projeto de Lei nº 71/68.

(Substitutivo).

LEI 692
X

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, com as atribuições específicas de acordo com a lei federal 4.320, um crédito de um mil e quinhentos cruzeiros novos (R\$1.500,00) suplementar à seguinte verba do orçamento:

Código	Especificação	R\$
	Governo e Admin: Geral	
3.000.69	Despesas Correntes	
3.100.69	Despesas de Custeio	
3.114.69	Encargos Diversos	
	Festividades, Consertos, Recitais e etc.--	1.500,00=

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com a anulação parcial do crédito abaixo especificado:

Crédito Especial, -lei 648-15/4/68-parcialmente-1.500,00=

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Julho de 1968.

Amorim Presidente.
Stalo Guinard 1º Secretário.
Leandro Munte 2º Secretário.